MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01208.000198/2025-24

2. Descrição da necessidade

2.1. O Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST, integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, é um instituto de pesquisa, de intercâmbio científico, de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal científico, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

2.2. As atividades de pesquisa na Instituição têm como núcleo de reflexão a história das ciências exatas, das ciências da terra e das engenharias. Esta é uma designação abrangente do campo de estudos que contempla os aspectos históricos, filosóficos, sociológicos, antropológicos e políticos relacionados à produção de conhecimento científico e tecnológico dessas áreas no Brasil.

2.3. Na condição de museu, detém a guarda de coleções de instrumentos científicos, objetos e documentos ligados à atividade científica brasileira. Sua sede está localizada numa área de aproximadamente 40 mil metros quadrados, no Morro de São Januário, no bairro Imperial de São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

2.4. No campus se encontra instalada sua administração central, áreas expositivas, laboratórios, arquivos históricos e edificações construídas no início do século XX (de 1913 a 1922), bem como outras contemporâneas. É um dos mais importantes patrimônios arquitetônico da América do Sul, que retrata momentos da história da pesquisa da Astronomia. Estas edificações e a coleção museológica foram tombadas pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em 1986 e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC.

2.5. A presença dos diversos tipos de cupins no campus, remonta de épocas passadas e já ocasionou estragos a edificações e documentos importantes para a sociedade.

2.6. O MAST, desde o ano de 2006, vem desenvolvendo um trabalho de monitoramento e eliminação de cupins, através da aplicação do sistema de eliminação de colônias por meio de iscas a base de hexaflumuron, com estações subterrâneas e aéreas, além da desinfestação contra insetos rasteiros e desratização em seus ambientes, com excelente resultado.

2.7. A proteção das áreas do MAST contra os insetos já citados é fundamental, pois o acervo do MAST é único, e qualquer dano a sua coleção compromete uma de suas metas principais, a preservação da história da ciência no Brasil.

2.8. Além disto, o Brasil enfrenta uma severa infestação de Aédes Aegypti, mosquito transmissor do vírus da dengue, da febre ‘chikungunya’ e do Zika vírus. Inclusive, organismos nacionais e internacionais fomentam o engajamento da sociedade no combate aos focos deste vetor. O MAST está comprometido nesta luta.

2.9. Diante do exposto, demonstra-se a necessidade de contratação de uma empresa para a execução de serviços especializados de descupinização, com monitoramento permanente e controle de colônias de cupins (Subterrâneos, arborícolas e de madeira seca), desinfestação contra insetos rasteiros e desratização, de maneira a prover segurança para o patrimônio existente em suas edificações, bem como, contribuir e proteger os frequentadores do Museu de Astronomia, diante da crise sanitária por causa da expansão do mosquito ‘Aedes Aegypti’.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Documentação e Arquivo	José Benito Yarritu Abellas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Por recomendação da Vigilância Sanitária, tais serviços deverão ser contratados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado ou do Município para atender as necessidades de ação preventiva evitando a proliferação de pragas eliminando as existentes.

4.2. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, com pessoal detentor de formação profissional específica;

4.3. Utilize rotinas e defina perfil que possibilitam maior eficiência;

4.4. O serviço em questão possui natureza continuada, pois deverá ser prestado pelo menos duas vezes no exercício financeiro e ocorrerá preferencialmente aos finais de semana.

4.5. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8 Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.8.1. Controle de Insetos Rasteiros (baratas, formigas, lacraias e traças) - Líquido micro encapsulado com poder residual e gel atrativo – a ser aplicado nas áreas técnicas (laboratórios, arquivos e reservas técnicas), áreas expositivas e na Biblioteca;

4.8.2 Controle de Roedores - Isca raticida anticoagulante parafinada em bloco, de uso domissanitário - para ratazanas- (Rattus norvegicus), ratos de telhado (Rattus ratus) e camundongos (Mus musculus) – a ser aplicado em todas as áreas externas e telhados dos edifícios;

4.8.3 Controle de cupins de madeira seca, brocas e cupins arbóreos - Fipronil com veículo água (pulverização) e isoparafina inodora (injeção) – cupinicida a ser aplicado nas árvores, móveis e caixas de instrumentos (injeção), caixas de esgoto e nas edificações que não serão instaladas as iscas e principalmente no interior dos telhados; exceto nas áreas técnicas e Biblioteca;

4.8.4 Controle de Cupins de Solo - Sistema de eliminação de colônias de cupins por meio de iscas a base de hexaflumuron, com estações subterrâneas e aéreas, conforme for o caso, a serem instaladas no entorno do: prédio do Museu do MAST; prédio Centro de Visitantes; prédio Ronaldo Mourão; Pavilhões Astronômicos (inclusive o pavilhão Luis Cruls); prédio da Biblioteca Henrique Morize; casas da ladeira do Gusmão, prédio da administração e em volta do pau-ferro, existente nos fundos do edifício Ronaldo Mourão;

4.8.5 Cupinicida em pó – a ser aplicado nos conduítes e caixas de passagem das edificações, de modo a formar barreiras químicas que eliminem os focos existentes e impeçam a entrada dos cupins nos locais tratados.

4.8.6 Desinsetização de mosquitos – inseticidas inodoros, específicos para utilização em áreas de circulação de público. Princípios ativos: etofenproxi e Temefós.

4.8.7 Os produtos químicos utilizados deverão estar nomeados na proposta inicial, com indicação do registro nos órgãos de fiscalização, com aplicação de formulação líquida nos rodapés, cantos de paredes, frestas, ralos, caixas de esgotos, dentre outros, e de formulação gel nos escritórios com equipamentos eletrônicos, para os casos de baratas, formigas, ratos e escorpiões.

4.8.8 Os produtos utilizados devem ser adequados e aprovados pela fiscalização sanitária competente. E, sempre que possível, serão atóxicos e inodoros, preferencialmente em gel, e que permitam a continuidade do trabalho durante os serviços de dedetização;

5. Levantamento de Mercado

Desde 2006, o MAST vem utilizando com sucesso na preservação de seu acervo os seguintes métodos de controle de pragas, baseados em substâncias de uso consagrado há anos no mercado:

5.1. Controle de Insetos Rasteiros (baratas, formigas, lacraias e traças) - Líquido micro encapsulado com poder residual e gel atrativo – a ser aplicado nas áreas técnicas (laboratórios, arquivos e reservas técnicas), áreas expositivas e na Biblioteca;

5.2 Controle de Roedores - Isca raticida anticoagulante parafinada em bloco, de uso domissanitário - para ratazanas (Rattus norvegicus), ratos de telhado (Rattus ratus) e camundongos (Mus musculus) – a ser aplicado em todas as áreas externas e telhados dos edifícios;

5.3 Controle de cupins de madeira seca, brocas e cupins arbóreos - Fipronil com veículo água (pulverização) e isoparafina inodora (injeção) – cupinicida a ser aplicado nas árvores, móveis e caixas de instrumentos (injeção), caixas de esgoto e nas edificações em que não serão instaladas as iscas e principalmente no interior dos telhados; exceto nas áreas técnicas e Biblioteca;

5.4 Controle de Cupins de Solo - Sistema de eliminação de colônias de cupins por meio de iscas a base de hexaflumuron, com estações subterrâneas e aéreas, conforme for o caso, instaladas no entorno do: prédio do Museu do MAST; prédio Centro de Visitantes; prédio Ronaldo Mourão; Pavilhões Astronômicos (inclusive o pavilhão Luis Cruls); prédio da Biblioteca Henrique Morize; casas da ladeira do Gusmão, prédio da administração e em volta do pau-ferro, existente nos fundos do edifício Ronaldo Mourão;

5.5 Cupinicida em pó – a ser aplicado nos conduítes e caixas de passagem das edificações, de modo a formar barreiras químicas que eliminem os focos existentes e impeçam a entrada dos cupins nos locais tratados.

5.6 Desinsetização de mosquitos – inseticidas inodoros, específicos para utilização em áreas de circulação de público. Princípios ativos: etofenproxi e Temefós.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços de desinfestação de insetos rasteiros e mosquitos, desratização e descupinização de objetos serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. Os serviços de desinfestação de insetos rasteiros serão realizados nas áreas internas tais como, as salas de trabalho, copas, banheiros, hall de entrada, arquivos, áreas de informática, auditórios, elevadores, depósitos (guarda de acervo), laboratórios, áreas do sistema de ar-condicionado, chafts, espaços existentes entre lajes e forros, pisos elevados, telhados; ralos, bueiros, caixas de esgoto e caixas de passagens de cabos;

6.1.2. Os serviços de desinfestação de mosquitos serão realizados nas áreas externas do Campus do MAST.

6.1.3. Os serviços de desratização serão realizados nos telhados e áreas externas do Campus do MAST.

6.1.4. Os serviços de descupinização de objetos serão realizados em seus bens e móveis sujeitos a infestação de cupins, em caixas de passagem de cabos e em árvores existentes nos Campus do MAST.

6.2. O controle de cupins de solo será executado conforme abaixo:

6.2.1. Do Diagnóstico

6.2.1.1. A Contratada deverá fazer inspeção nos imóveis, detectando os focos de colônias de cupins e fazendo o levantamento dos danos causados por essas colônias. O diagnóstico deverá conter, no mínimo, as informações descritas abaixo:

6.2.1.2. Todos os pontos onde existam focos de cupins, das áreas internas e externas dos prédios, incluindo-se aí solos, pisos, paredes, forros, telhados e demais partes relevantes para a execução do serviço;

6.2.1.3. Descrição do gênero e, se possível, espécie de cupins bem como o tipo de isca adequada ao tratamento;

6.2.1.4. Levantamento de todos os pontos, em planta, do lançamento das iscas, tanto as de solo quanto as aéreas, devendo ser apresentado o levantamento à apreciação da Coordenação de Administração. Todas as plantas serão fornecidas pela Contratante, após a assinatura do contrato;

6.2.1.5. Justificar, caso haja, as intervenções em paredes, pisos, forros e telhados para a aplicação das iscas, não sendo admitidas prospecções destrutivas.

6.2.1.6. O serviço de vistoria, diagnóstico e instalação das estações de controle deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

6.3. Do Tratamento

6.3.1. O combate às colônias de cupins subterrâneos deverá ser feito através de iscas que interfiram no desenvolvimento das colônias até a eliminação total delas, podendo ser utilizado, conforme

solicitação da Administração e de modo que não atrapalhe a ação das iscas, injeção de solução cupinicida líquida ou em pó nos locais atacados, tais como pisos, telhados, caixões perdidos, rebaixos, alvenaria, conduítes e em todo o madeiramento em contato direto com as paredes;

6.3.2. Será feita a manutenção de 330 armadilhas de solo que já estão instaladas no perímetro externo das edificações do Campus, a três metros de distância uma da outra, ocupando uma área de 1.480 metros lineares.

6.3.3. As armadilhas de solo que estiverem mal instaladas ou fora de posição deverão ser colocadas na posição correta e aquelas que estiverem danificadas deverão ser substituídas, sem acarretar custos adicionais ao contrato;

6.3.4. Serão colocadas iscas aéreas onde forem encontrados focos de cupins ou em locais considerados estratégicos ao tratamento ou ao combate às colônias. O número de iscas aéreas não acarretará custos adicionais ao contrato;

6.3.5. A Contratada deverá apresentar descrição detalhada da metodologia do combate por iscas, seus mecanismos de ação, a maneira de atuar nas colônias até o efetivo extermínio, o modo como serão feitas as iscagens, a profundidade de aplicação, bem como outras informações importantes ou pertinentes;

6.3.6. A Contratada deverá comprovar, através de laudos técnicos ou relatórios específicos, a eficácia do componente ativo no combate aos cupins. A isca deverá estar devidamente registrada no Ministério da Saúde;

6.3.7. A quantidade de iscas a ser utilizada no controle e extermínio das colônias, durante a vigência do contrato, não acarretará custos adicionais à Contratante;

6.3.8. Os serviços deverão atender às normas da ABNT ou, nas falhas dessas, deverão ser adotados normas técnicas internacionais reconhecidas, para serem aceitos pelo MAST;

6.3.9. Os princípios ativos dos produtos utilizados deverão ser de uso profissional, autorizados pelo Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Normas Técnicas em vigor do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

6.4. Do Monitoramento

6.4.1. Após a eliminação das colônias, as iscas deverão ser retiradas e substituídas por dispositivos de controle os quais permitirão a identificação de eventuais ataques por novas colônias de cupins e o imediato combate a elas;

6.4.2. O monitoramento deverá ocorrer a cada trinta dias, devendo ser emitido um relatório de acompanhamento detalhado da situação de cada prédio. No caso da constatação de algum foco, deverão ser adotadas medidas imediatas de erradicação até que se comprove seu extermínio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços serão executados no campus e edificações do Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST, localizado na Rua General Bruce, nº 586 - Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, a saber:

7.1. Prédio Ronaldo Mourão – edificação inaugurada em 2010, composta de 04 (quatro) pavimentos, com **2.673 m²** (dois mil seiscentos e setenta e três metros quadrados) totais e perímetro de 129 m (cento e vinte e nove) metros lineares. Possui 29 (vinte e nove) estações de solo instaladas em seu entorno.

- Serviços de desinfestação das salas de trabalho, copa, banheiro, hall de entrada, arquivo, áreas de informática, auditório, elevadores (2), depósitos (guarda de acervo), laboratórios, áreas do sistema de ar-condicionado, shafts, espaços existentes entre lajes e forros, pisos elevados, telhado e serviços de descupinização no entorno do prédio com sistema de iscas subterrâneas e serviços de desratização do telhado.

7.2. Prédio Centro de Visitantes – Edificação inaugurada em 2019, composta de 01 (um) pavimento com **357 m²** (trezentos e cinqüenta e sete metros quadrados) totais e perímetro de 96 m (noventa e seis) metros lineares. Possui 19 (dezenove) estações de solo instaladas em seu entorno.

- Serviços de desinfestação das salas de trabalho, banheiros, copa e cozinha, salas de exposição e telhado; serviços de descupinização no entorno do prédio com sistema de iscas subterrâneas.

7.3. Prédio Sede do Museu e Portaria Principal (General Bruce) – Edificação inaugurada em 1922, composta de 04 (quatro) pavimentos com **2.389 m²** (dois mil trezentos e oitenta e nove metros quadrados) totais e perímetro de 291 m (duzentos e noventa e um) metros lineares. Possui 32 (trinta e dois) estações de solo instaladas em seu entorno.

- Serviços de desinfestação de todas as áreas internas, inclusive móveis, batentes de portas e janelas, cafeteria, biblioteca, auditório, elevador e principalmente o madeiramento da cobertura telhada e do torreão; serviços de descupinização no entorno do prédio com sistema de iscas subterrâneas e serviços de desratização do telhado.

7.4. Prédio da Coordenação de Administração – Edificação inaugurada em 2005, composta de 01 (um) pavimento de escritórios com **245 m²** (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) e 01 (um) pavimento de oficinas e depósitos com 406 m² (quatrocentos e seis metros quadrados), totalizando 651 m² (seiscentos e cinqüenta e um metros quadrados) e perímetro de 180 m (cento e oitenta) metros lineares. Possui 18 (dezoito) estações de solo instaladas em seu entorno.

- Serviços de desinfestação das salas de trabalho, refeitório, cozinha, banheiros, depósitos em geral, oficinas (marcenaria, elétrica, pintura, serralheria e jardinagem) e coberturas telhadas, descupinização no entorno do prédio com sistema de iscas subterrâneas e serviços de desratização do telhado.

7.5. Biblioteca Henrique Morize – edificação inaugurada em 2015, composta de 03 (três) pavimentos, com **1.513 m²** (mil quinhentos e treze metros quadrados) totais e perímetro de 168 m (cento e sessenta e oito metros lineares). Possui 9 (nove) estações de solo instalados em seu entorno e sete iscas aéreas em seu interior.

- Serviços de desinfestação das salas de trabalho, copa, banheiros, acervo de livros, telhado; serviços de descupinização no entorno do prédio com sistema de iscas subterrâneas e serviços de desratização do telhado.

7.6. Prédio Depósito da CODAR – edificação inaugurada em 2005, composta de 01 (um) pavimento, com **198 m²** (cento e noventa e oito metros quadrados) totais e perímetro de 86 m (oitenta e seis metros lineares). Possui 12 (doze) estações de solo instalados em seu entorno e sete iscas aéreas em seu interior.

- Serviços de desinfestação; serviços de descupinização no entorno da casa com sistema de iscas subterrâneas e serviços de desratização do telhado.

7.7. Casa 4 - Depósito COEDU– Edificação inaugurada em 1922, composta de 01 (um) pavimento com **53 m²** (cinquenta e três metros quadrados) totais e perímetro de 36 m (trinta e seis) metros lineares. Possui 9 (nove) estações de solo instaladas em seu entorno.

- Serviços de desinfestação; serviços de descupinização no entorno da casa com sistema de iscas subterrâneas e serviços de desratização do telhado.

7.8. Casa 5 - Casa de morador – Edificação inaugurada em 1922, composta de 01 (um) pavimento com **53 m²** (cinquenta e três metros quadrados) totais e perímetro de 36 m (trinta e seis) metros lineares. Possui 6 (seis) estações de solo instaladas em seu entorno.

- Serviços de descupinização no entorno do prédio com sistema de iscas subterrâneas.

7.9. Casa 6 - Laboratório de Inovação em Recursos Educacionais – Edificação inaugurada em 1922, composta de 01 (um) pavimento com **53 m²** (cinquenta e três metros quadrados) totais e perímetro de 36 m (trinta e seis) metros lineares. Possui 10 (dez) estações de solo instaladas em seu entorno.

- Serviços de desinfestação; serviços de descupinização no entorno da casa com sistema de iscas subterrâneas e serviços de desratização do telhado.

7.10. Pavilhões Astronômicos – 11 (onze) construções de alvenaria, alumínio, aço e madeira de origem alemã e inglesa, fabricadas nos anos de 1913-1915, que possuem as medidas listadas a seguir:

Tabela 1

Pavilhão	Área	Perímetro	Estações
Luneta Zenital Gustav Heyde	17 m²	16 m	7
Luneta Meridiana Bamberg	48 m²	28 m	11
Luneta Equatorial Gustav Heyde de 21cm	75 m²	40 m	14
Luneta Equatorial Cooke & Sons de 32cm	75 m²	38 m	13
Pavilhão Sanitário	15 m²	30 m	6
Luneta Meridiana Askania	23 m²	18 m	7
Luneta Equatorial Cooke & Sons 46cm	58 m²	43 m	16
Pavilhão Meteorológico	15 m²	34 m	10
Heliógrafo	12 m²	19 m	6

Pavilhão Cruls	63 m²	70 m	18
Pavilhão Gautier	139m²	72 m	25
Totais	**540 m²**	**408 m**	**133**

- Serviços de desinfestação e serviços de descupinização no entorno dos prédios com sistema de iscas subterrâneas.

7.11. Árvores de médio e grande porte, existentes no campus do MAST, principalmente o pau-ferro, existente nos fundos do edifício Ronaldo Mourão.

- Serviços de descupinização no entorno das árvores com sistema de iscas subterrâneas.

7.12. Caixas de esgoto e caixas de passagem de cabos existentes no campus, principalmente no entorno das edificações.

- Serviços de desinfestação das caixas de esgoto e caixas de passagem de cabos.

7.13. Áreas do Campus propensas à proliferação de larvas de mosquitos: Os serviços de desinfestação de mosquitos serão realizados nas áreas externas do Campus do MAST, que possui uma área total de 44.000 m² (quarenta e quatro mil metros quadrados).

7.14. Os serviços serão prestados preferencialmente após o horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, mediante agendamento prévio que deverá ser realizado junto a Coordenação de Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 136.573,50

8.1. O custo estimado total da contratação, de **R$ 136.573,50** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), que é o máximo aceitável, foi obtido a partir dos seguintes cálculos e informações:

8.2. Preço médio dos serviços de desinfestação de insetos rasteiros, desratização e eliminação de focos de mosquitos, catser 3417: **R$ 0,2064** por M², calculado pelo Relatório de pesquisa de preço 29 /2025, emitido pelo sítio Compras.gov.br no dia 13/11/2025.

8.3. Preço médio dos serviços de controle de colônias de cupins subterrâneos, arborícolas e de madeira seca, utilizando método de iscagem com hexaflumuron, catser 20680: **R$ 6,37** por metro linear . Este valor é resultante da média aritmética dos valores de três licitações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, que foram realizadas em 2025, mais o valor do último contrato do MAST, conforme a tabela 2:

8.4. O valor unitário de **R$ 1.750,89**, referente aos serviços de desinfestação de insetos rasteiros, mosquitos e desratização, foi obtido através da multiplicação do preço médio de R$ 0,2064 pela área total de 8.483 M² constante na tabela 2.

8.5. O valor unitário de R$ **9.338,42**, referente aos serviços de controle de colônias de cupins subterrâneos, arborícolas e de madeira seca, foi obtido através da multiplicação do preço médio de R$ 6,37, constante na tabela 3, pelo perímetro de 1.466 metros lineares constante na tabela 2.

Tabela 2

Instituição	Valor da contratação	Metros lineares	Quantidade de serviços	Valor por metro
Escola Politécnica USP	R$ 168.119,60	8.929	12	1,56
Fundação Seade - SP	R$ 19.363,71	392	6	8,23
Justiça Federal - ES	R$ 81.204,00	330	24	10,25
MAST	R$ 95.867,21	1.466	12	5,44
				Média: 6,37

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optamos pelo não parcelamento dos serviços pelo fato de as diferentes atividades (descupinização, desinfestação e desratização) serem concatenadas e interligadas, uma vez que o desequilíbrio de uma espécie animal pode interferir diretamente no combate de outra havendo a necessidade técnica de que todas sejam prestadas por uma única empresa.

Também se mostra conveniente que tanto o monitoramento de estações, quanto o de iscas aéreas e as inspeções periódicas, com as eventuais intervenções para combate de novos focos na área externa, sejam atribuídas à mesma empresa incumbida do combate aos focos das áreas internas, o que dará à ela um controle mais amplo sobre as infestações de cupins.

Por fim, a prestação desses serviços por uma única empresa permitirá um maior nível de fiscalização e controle pela Administração na execução dos serviços, melhor interação entre as diferentes fases do empreendimento e facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido com observância dos prazos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. 1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais do MAST para 2025, com o “Id pca PNCP: 01263896000164-0-000001/2025”, publicado no PNCP no dia 06/03 /2024, correspondente ao item 18 da Classe 943 – “SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES”.

Link para acesso ao PCA do MAST: “https://pncp.gov.br/app/pca/01263896000164/2025/1”

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

12.1.1 Manter a integridade dos bens tombados e dos documentos históricos, de valor incalculável e insubstituíveis, que estão sob a guarda do MAST.

12.1.2 Proporcionar condições plenas de segurança, salubridade e habitabilidade aos imóveis abrangidos.

12.1.3 Proporcionar condições sanitárias satisfatórias para a saúde dos servidores e colaboradores internos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os setores envolvidos devem viabilizar as ações planejadas para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados de forma satisfatória,observando a qualidade da prestação do serviço e a garantia.

13.2 No dia agendado para execução dos serviços, não poderá haver expediente de funcionários dentro do Museu em razão da aplicação de veneno nas áreas internas

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos são os previstos nas legislações pertinentes e, para evitá-los ou amenizá-los, serão inseridos no edital e termo de referência as providências contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU), previstas na Lei nº. 14.133/2021, que visam “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”.

14.2 – Desse modo, deverão ser estabelecidos, nesta contratação, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo com a Legislação vigente.

- Somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis

no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes.

- A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico.

- As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício.

- Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência das mesmas, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto.

- A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfetantes; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades do Museu de Astronomia e Ciências Afins no sentido de tomar todas as providências possíveis para proteger seu acerco e patrimônio e manter o bem estar de seus usuários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALESSANDRO WAGNER ALVES SILVA

Membro da comissão de contratação

ASSIS DA SILVA GONCALVES

Membro da comissão de contratação

ROGERIO AUGUSTO DE BARROS GONCALVES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 16:09:25.